



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

Lei nº 722 de 06 de julho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 702, de 16 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

			VALOR
			(R\$)
ÓRGÃO	10 –	SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
Unid. Orç.	001 –	SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
Função	17 –	SANEAMENTO	
Sub-Função	512 –	SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa	0031 –	SANEAMENTO PARA TODOS	
Proj. /Ativ.	2086 –	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE	
Elemento	30 –	Material de Consumo	30.000,00
Fonte de Recursos		0.3.00.000000 Recursos Ordinários	
Elemento	36 –	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.000,00
Fonte de Recursos		0.3.00.000000 Recursos Ordinários	
TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE			36.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, aos 06 dias do mês de julho de 2020.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL